

## **CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA**

A Câmara Municipal de Atalanta - SC, é o órgão do Poder Legislativo do município e é composta por 9 (nove) vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente.

### **► FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS:**

A Câmara de Vereadores de Atalanta é o que chamamos de Poder Legislativo, e desempenha suas atribuições mediante o exercício das seguintes funções fundamentais e complementares que lhe são inerentes:

I. função organizacional: elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Municípios e suas emendas),

II. função institucional: eleição da Mesa Diretora, efetivação da posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice, zelo pelos preceitos constitucionais e legais, representando ao Poder Judiciário contra ato do Prefeito que os transgrida;

III. função legislativa: deliberação sobre matérias de competência do Município;

IV. função fiscalizadora: exercício de controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, tendo em vista os princípios constitucionais e da Administração Pública;

V. Função julgadora: quando do julgamento das Contas Municipais ou a processo de julgamento do Prefeito, seu substituto legal e dos vereadores por infrações políticas-administrativas e faltas de caráter ético parlamentar;

VI. função administrativa: organização de sua estrutura, de seu quadro de pessoal e de seus serviços essenciais;

VII. função auxiliadora ou de assessoramento: sugerir ao Executivo medidas de interesse público local, da alçada do Município.

Não compete, portanto, aos vereadores, fazer obras e outras benfeitorias no município. No âmbito municipal, esta é uma atribuição que compete ao Poder Executivo, ou seja, ao prefeito.

### **► PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal;
- Dentre outras atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

► **ATIVIDADE LEGISLATIVA:**

Sessões ordinárias, secretas, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões e recessos.

**SESSÕES ORDINÁRIAS:** As sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras, às 19h, conforme prevê o art. 122 do Regimento Interno. As sessões são gravadas e posteriormente disponibilizadas no site e facebook da Câmara <https://www.camaraatalanta.sc.gov.br/> <https://www.facebook.com/CVAtalanta/> .

**SESSÕES SECRETAS:** As sessões secretas são realizadas de forma excepcional, e contam com a presença somente dos parlamentares, e estão previstas nos arts. 133 e 134 do Regimento Interno.

**SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:** As sessões extraordinárias são convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria de seus membros, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, e são realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias. As sessões extraordinárias podem inclusive ser convocadas durante o recesso parlamentar, se houver necessidade de debater alguma proposta ou surgir uma demanda emergencial. Não há remuneração adicional para as sessões extras, conforme previsto no parágrafo único do art. 30 da Lei Orgânica. As sessões extraordinárias estão previstas no art. 135 do Regimento Interno

**SESSÕES SOLENES e ESPECIAIS:** São aquelas realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos. Previstas no art. 136 e seguintes do Regimento Interno.

**RECESSOS:** A Câmara de Vereadores de Atalanta tem um recesso parlamentar previsto em seu regimento sendo no período compreendido entre 23 de dezembro a 1º de fevereiro e 18 a 31 de julho. Esse período está previsto no art. 5º do Regimento Interno e art. 27 da Lei Orgânica. Durante esse tempo ficam suspensas apenas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias.

**MESA DIRETORA:** É o órgão permanente responsável pelo gerenciamento administrativo e político da Câmara de Vereadores, nos termos do art. 12 do Regimento Interno. É composta por quatro membros: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários. Eles são eleitos entre todos os vereadores anualmente, e podem ser reeleitos ao mesmo cargo para um único período subsequente (art. 9º, § 11 do Regimento Interno).

► **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Atalanta atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Dr. Ernesto Beck, nº 669, Bairro Centro, Atalanta - SC.

Horário de atendimento ao público:

De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Horário das reuniões plenárias:

Terças-feiras, a partir das 19h.

Os canais de comunicação com a Câmara são:

Presencial.

Telefone: (47) 3356 - 1310

Site: <https://www.camaraatalanta.sc.gov.br/>

Rede social: <https://www.facebook.com/CVAtalanta/>

E-mail: [camara@atalanta.sc.gov.br](mailto:camara@atalanta.sc.gov.br)

#### ► CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Ouvidoria da Câmara Municipal: aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone.

\*A identificação não é obrigatória. Caso o usuário opte em não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.

- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo municipal (tr, bem como acompanhar o seu status.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

#### ► PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL

<https://www.camaraatalanta.sc.gov.br/>

O portal da Câmara Municipal de Atalanta na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.

- PORTAL LEGISLATIVO: comissões, consulta e acompanhamento de proposições, atas, datas de realização de sessões.

- CONSULTAS: à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.

- GRAVAÇÃO DE SESSÃO: disponibilização da gravação das Sessões Plenárias na rede social da Câmara.

- ACESSO À INFORMAÇÃO: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.

- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

#### ► PRINCIPAIS SERVIÇOS

##### CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

#### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Atalanta (<https://www.camaraatalanta.sc.gov.br/>), clicar no link "LEIS MUNICIPAIS" e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

► **VEREADORES DA LEGISLATURA 2017-2020:**

**O papel institucional do Vereador e suas atribuições**

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário.

As proposições, ou proposições, são de vários tipos:

a) Projeto de Lei – está previsto 150 do Regimento Interno. É o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e legais. Não sendo aprovado o projeto, este é arquivado. Sua iniciativa cabe a qualquer vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores (na forma da Lei Orgânica do Município) e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Resolução – está previsto no art. 158 do Regimento Interno. É a proposição destinada a regular matéria de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como: perda do mandato do vereador, mudança do local de funcionamento da Câmara, conclusões de comissão parlamentar de inquérito, autorização para participar de seminários, congressos ou cursos, assim como de viagens de vereadores e servidores do Legislativo, a serviço da Câmara, organização dos serviços administrativos da Câmara, toda matéria de ordem regimental, todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, que não seja vedado pelos limites regimentais ou legais.

c) Projeto de Decreto Legislativo – está previsto no art. 157 do Regimento Interno. É a proposição destinada à regular matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, que produza efeitos externos e não dependerá, de sanção do Prefeito, tais como: concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município por período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto se for por motivo de doença ou para gozo de férias, representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município, aprovação ou referendo de convênios ou acordos de que for parte o Município, aprovação da contas anuais do Poder Executivo Municipal e outras matérias que se enquadrarem nas disposições do caput deste artigo.

d) Emenda – está prevista no art. 161 do Regimento Interno. Pode ser apresentada por vereador, Comissão ou pela Mesa Diretora da Câmara, com a finalidade de alterar parte de um projeto em discussão, e pode ser classificada como aditiva (que acresce expressão ou dispositivo a outra proposição), modificativa (que altera a redação de um ou mais artigos da proposição), substitutiva (apresentada como sucedânea de dispositivos de uma proposição, ou seja, de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item), aglutinativa (fusão de outras emendas ou destas com o texto) ou supressiva (destinada a excluir dispositivo de uma proposição).

e) Requerimento – está previsto no art. 168 e seguintes do Regimento Interno, e pode ser verbal ou escrito. É a proposição dirigida ao Presidente ou à Mesa, que seja de interesse de qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco

Parlamentar, assim como de competência da Câmara, e que será submetido ao Plenário, salvo os da alçada do Presidente.

f) Moção – está prevista no art. 167 do Regimento Interno. É a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, repudiando ou apresentando pesar.

g) Indicação – está prevista no art. 166 do Regimento Interno. É a proposição que sugere ao Executivo medidas de interesse público local, da alçada do município, independentemente da deliberação do Plenário.

h) Substitutivo – está prevista no art. 160 do Regimento Interno. É a proposição sucedânea de outra e que abrange o seu todo sem alterar sua substância. A diferença da Emenda é que esta faz uma alteração parcial do projeto, enquanto o Substitutivo altera toda a matéria.

i) Veto – ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos.

j) Parecer – é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

#### **Como contatá-los**

Antônio José de Souza, Partido MDB, telefone (47) 99705 6643

Anderson Schwartz, Partido MDB, telefone (47) 99826 7666

Carlos Marçal Demarchi, Partido PT, telefone (47) 98837 2610

Hélio Moll, Partido PSD, telefone (47) 98835 5151

Maria Valdete Seemann Correa, Partido MDB, telefone (47) 98846 2846

Max Franklin Schelter, Partido PSDB, telefone (47) 98812 0123

Sebastião da Rosa, Partido PSD, telefone (47) 98879 5496

Vanderlei Mees, Partido PP, telefone (47) 98823 8163

Zulnei Jochem, Partido MDB, telefone (47) 98814 2114

#### **► DENÚNCIA**

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Atalanta eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

#### **COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

- No portal <https://www.camaradeatalanta.sc.gov.br/>, pelo Canal "OUVIDORIA" ou "E-OUV";

- Pelo e-mail: [camara@atalanta.sc.gov.br](mailto:camara@atalanta.sc.gov.br)

- ou presencialmente.

#### **QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

#### **► CERTIDÕES E CÓPIAS**

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

#### **COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

Diretamente na sede da Câmara Municipal (Avenida Dr. Ernesto Beck, nº 669, Bairro Centro), junto à secretaria. Informações: e-mail [camara@atalanta.sc.gov.br](mailto:camara@atalanta.sc.gov.br).

**QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

► **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES**

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

**COMO POSSO SOLICITAR?**

- No link "OUVIDORIA", "formulário ouvidoria", "mensagem tipo", opção "DÚVIDA";

- No link "CONTATO", opção "FALE CONOSCO", "formulário Fale Conosco;

- No link "ACESSO À INFORMAÇÃO", opção "SIC", "formulário SIC";

- Presencialmente (Avenida Dr. Ernesto Beck, nº 669, Bairro Centro) ou através do telefone: (47) 3535-0056.

**QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

► **AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Como posso avaliar os serviços prestados?

Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal <https://www.camaraatalanta.sc.gov.br/>, pela guia "OUVIDORIA", pelo e-mail: [camara@atalanta.sc.gov.br](mailto:camara@atalanta.sc.gov.br) ou, ainda, presencialmente.